

## **RESOLUÇÃO N° 01/2010**

(Publicada no Diário Oficial de 16 e 17/01/2010)

Ratificada pela Resolução nº 11/10.

**Concede Crédito Presumido de 5% (cinco por cento) às empresas que aderirem a este benefício fiscal, em substituição ao financiamento PROCOMEX.**

**O CONSELHO DELIBERATIVO DO PROBAHIA**, no uso da competência que lhe confere o artigo 46 do inciso I, do Regulamento do Fundo de Desenvolvimento Social e Econômico - FUNDESE e do Programa de Promoção do Desenvolvimento da Bahia - PROBAHIA, aprovado pelo Decreto nº 7.798, de 05 de maio de 2000,

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder “*ad referendum*” do Plenário, crédito presumido, no valor equivalente a 5% (cinco por cento) do valor das operações de venda para o exterior, às empresas que atenderem ao previsto no art. 5º do Decreto nº 11.481, de 08 de abril de 2009, que acrescentou o § 10 ao art. 1º do Decreto nº 6.734, de 09 de setembro de 1997.

**Art. 2º** Recomendar ao Conselho do Fundo de Desenvolvimento Social e Econômico - FUNDESE, que revogue o contrato das empresas que optarem pelo disposto no art. 1º desta Resolução, em substituição à apropriação do crédito fiscal previsto no art. 4º da Lei nº 9.430, de 10 de fevereiro de 2005.

**Art. 3º** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

**Sala de Sessões**, 15 de janeiro de 2010.

**RAFAEL AMOEDO AMOEDO**  
Presidente